



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 09/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 07 de 02 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 17

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”



Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Importante informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 2.791/2010.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE
PIRASSUNUNGA**

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



PLANO DE TRABALHO/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

NOME: GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE PIRASSUNUNGA – GAAP

CNPJ: 62.471.231/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias

E-MAIL: gaappira@hotmail.com

CEP: 13.636-110

MUNICÍPIO: Pirassununga (SP)

TELEFONE: (19) 3561-1068

CONTA CORRENTE: 13.001325-1 BANCO: Santander AGÊNCIA: 0026

2. DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Célio Alves de Araújo Junior

RG: 8.6796872

CPF: 869.427.608-97

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua XV de Novembro, 1604 – Centro

CARGO: Presidente

E-MAIL:

TELEFONE: (19) 8153-2255

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a circular scribble. The signature appears to be 'Célio'.

3. APRESENTAÇÃO:

O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS – GAAP, atua desde 22/11/1991 no município de Pirassununga auxiliando no resgate da dignidade das pessoas portadoras do vírus HIV e suas famílias, que encontram-se em vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, fragilidade dos vínculos familiares, privação de acessos aos serviços públicos, além de garantirmos direitos como cidadãos de fato e de direito.

4. TÍTULO DO PROJETO:

“VIVENDO COM DIGNIDADE” - Serviço de Proteção Social Básica aos Portadores do Vírus HIV.

GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE PIRASSUNUNGA

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



4.1 **PÚBLICO ALVO:** pessoas portadoras do vírus HIV de ambos os sexos, bem como, assistência na prevenção.

4.2 **NÚMERO DE ATENDIDOS:** 49

4.3. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 2^{as} às 6^{as} feiras das 08:00/11:00 e das 13:00/17:00

4.4. **JUSTIFICATIVA:**

Este Projeto visa atender, orientar, prevenir e dar apoio aos doentes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social e renda percapta insatisfatória, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida, articulando ações de defesa e garantia de direitos socioassistenciais, garantindo sua autonomia e inclusão social.

5. **OBJETIVOS:**

5.1 **OBJETIVO GERAL:**

- dar assistência e apoio aos portadores do vírus HIV e seus familiares em seus aspectos sociais e de necessidades específicas.

5.2 **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Fortalecer a função de atendimento aos doentes, contribuindo com a sua qualidade de vida e de seus familiares, auxiliando-os nas suas necessidades e superando as situações de fragilidade social e emocional;
- Apoiar e assistir os doentes e seus familiares em parceria com o SAE – Serviço de Atendimento Especializado;

GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE PIRASSUNUNGA

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



- Assistir os doentes em suas necessidades básicas com condicionalidades de participar de rodadas socio-educativas e preventivas, fornecendo-lhes cesta básica, produtos de higiene e limpeza, leites, preservativos etc;
- promover Encontros de conscientização e demais atividades correlatas, visando o enfrentamento da doença, prevenção e contágio.

6. METODOLOGIA:

Os doentes e suas famílias participam de reuniões e rodadas socio-educativas mensais, proporcionando-lhes meio de interação entre os grupos, discussão sobre o assunto, reflexão e troca de experiências.

7. METAS:

- Divulgação na imprensa local sobre o trabalho desenvolvido pelo GAAP;
- Arrecadar através de campanhas sociais através da Secretaria de Cultura: leites longa vida e alimentos não perecíveis etc.
- Parceria com a Secretaria de Promoção Social e Saúde com encaminhamentos junto à rede socioassistencial;
- Inscrição nos Conselhos Municipais: Saúde e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. RECURSOS FÍSICOS:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Recepção	01
Sala de Atendimento Individualizado	01
Cômodo utilizado para bazar	01
Cozinha	01
Depósito para alocação de cadeiras de banho, cadeira de rodas e muletas	01
Banheiro interno	01
Banheiro externo	01
Área de Serviço	01

**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE
PIRASSUNUNGA**

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



Barracão com cobertura	01
TOTAL	10

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	HS SEMANAIS
Claudete M ^a C.Vianna	Atendente	Ensino médio completo	CLT	44 hs
Valéria Ap. P. Queiroz	Assistente Social	Superior Completo (S.Social)	Prestadora de Serviço	4 hs
Orlando Brás B. Pion	Contador	Superior Completo	CLT	5 hs
Voluntários

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai.	Jun.	Jul.	Ago	Set.	Out.	Nov	Dez
Atendimento Social	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x
Entrega de cestas básicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de preservativos, leites	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encontros e Palestras		x		x		x		x		x		x

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SUBVENÇÃO SOCIAL – COMAS

**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE
PIRASSUNUNGA**

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



VALOR ANUAL: 51.030,00

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50	R\$ 4.252,50

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Serviço de Atendente	R\$ 13.335,40	X	
Serviço Contábil	R\$ 5.760,00	X	
Telefone /speed	R\$ 1.500,00	X	
Energia Elétrica	R\$ 960,00	X	
IPTU	R\$ 700,00	X	
Encargos FGTS	R\$ 1.200,00	X	
Encargos INSS	R\$ 4.200,00	X	
Encargos - DARF	R\$ 240,00	X	
Material de escritório	R\$ 360,00	X	
Material de limpeza	R\$ 800,00	X	
Material de Consumo	R\$ 600,00	X	
Compra de leite	R\$ 1.000,00		X
Complemento de cesta básica	R\$ 15.000,00		X
Material de manutenção	R\$ 1.500,00	X	
Despesas com manutenção do prédio	R\$ 600,00	X	
13º de funcionário	R\$ 1.025,80	X	
1/3º de férias de funcionário	R\$ 270,00	X	
TOTAL	R\$ 49.051,20		

OBS: A nova Presidência vem desempenhando um trabalho no conhecimento, bem como, das mudanças em decorrência aos avanços medicinais dos portadores do vírus HIV. Sendo assim,

**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS DE
PIRASSUNUNGA**

Órgão de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2220/91 DE 28/11/1991
Endereço: Avenida Joaquim Cristovão, 259 – Vila Malaquias
Tel: 3561-1068 CEP: 13.636-110 PIRASSUNUNGA (SP)



nosso Plano de Trabalho/2017 apresentado na presente data poderá sofrer alterações visando a melhoria e a atualização dos enfoques que envolvem toda a problemática dos nossos assistidos.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2017

VALÉRIA AP. PEREIRA QUEIROZ

Técnico Responsável

Valéria Ap. Pereira Queiroz
Assistente Social
CRESS 37.875

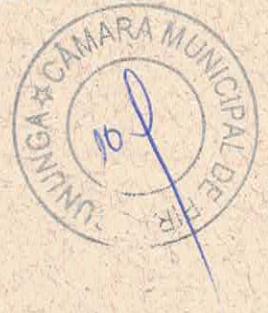
CÉLIO ALVES DE ARAÚJO JUNIOR

Representante Legal

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



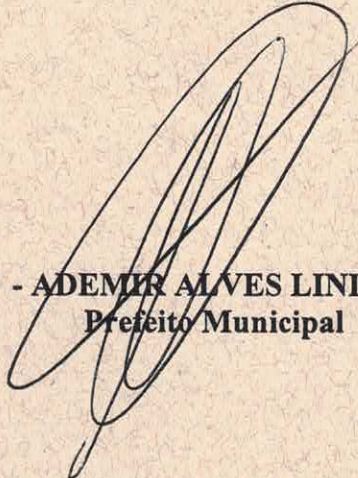
Ofício nº 015/2017

Pirassununga, 16 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2791/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 09/2017

APROVADO

Providenciado-se a respeito
07 FEV 2017
Sala das Sessões, de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 09/2017** que visa autorizar o Poder Executivo conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 09/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 FEV 2017

Natal Furlan
Natal Furlan
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
José Antonio Camargo de Castro
Relator

Edson Sidinei Vick
Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

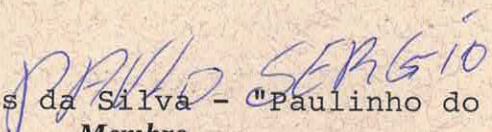
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 09/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

07 FEV 2017

Sala das Comissões,


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

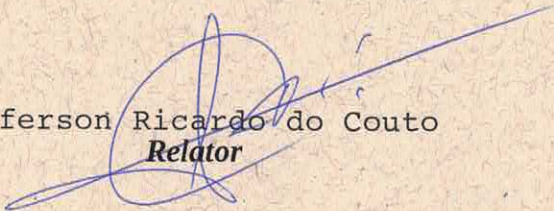
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

07 FEV 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00024/2017-SG

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 01 a 70/2017; Pedidos de Informações nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2017; e Requerimentos nºs 21, 29 e 37/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4979, 4980, 4981, 4982, 4983, 4984, 4985, 4986 e 4987, referentes aos Projetos de Lei nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4983 PROJETO DE LEI N° 09/2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica”.....

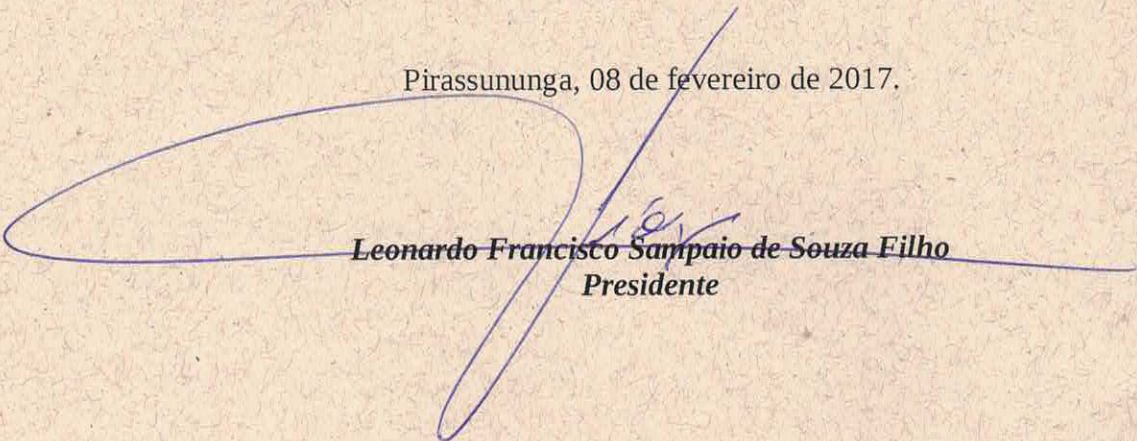
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 -



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

cinquenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.063, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2467 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 5000024, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

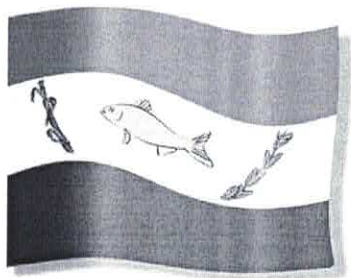
Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▾

Crescente ▾

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K